



EDITAL DE LICITAÇÃO	Modalidade - Pregão ELETRÔNICO	PRC 089/2025 PREG 026/2025
----------------------------	---------------------------------------	---

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO “OLHO VIVO”, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA”

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2025 às 8h

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 27/08/2025 às 09horas

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 27/08/2025 às 09h

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES DOS LANCES SERÁ DE R\$ 200,00(duzentos reais)

A sessão será realizada na plataforma de licitações **onlineAMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br**. Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **“AJUDA DO SISTEMA”** no endereço **https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore** no link **CONTATO** **https://faq.whatsapp.com/e** também através do telefone/**whatsapp (31) 3191-7001** e do e-mail **contato@licitardigital.com.br**

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para **download** no site provedor do sistema através do **link** na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa** e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, **www.alpinopolis.mg.gov.br**, através do Portal da Transparência no **link** licitações, **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 089/2025

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO "OLHO VIVO", NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada em conformidade ao disposto na [Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h59min- Horário de Brasília do dia 27/08/2025

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h Horário de Brasília do dia 27/08/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO I

A sessão será realizada na plataforma de licitações **online** **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br**.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do **link** “**AJUDA DO SISTEMA**” no endereço **<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore>** no **link** **CONTATO** **<https://faq.whatsapp.com/>** e também através do telefone/**whatsapp** (31) 3191-7001 e do e-mail **contato@licitardigital.com.br**

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do **link** na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço **<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>** e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber,



www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no *link* licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do link, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO “OLHO VIVO”, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA”

1.2. o Eletrônico, tipo Menor preço Global, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 4643/2022](#)

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.3.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.3.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Alpinópolis ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social¹, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de

¹NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS CONFORME DISCRIMINADO NO SISTEMA OPERACIONAL, COM PREENCHIMENTO DE TODOS OS VALORES UNITÁRIOS, SENDO O JULGAMENTO FEITO PELO MENOR VALOR GLOBAL**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o item.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II –Modelo de Proposta

5. DA HABILITAÇÃO

5.0 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021,

contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.



*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1- Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU ou CFT do Estado onde a empresa fixou sede.

5.3.1.1.No caso da empresa licitante ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, caso consagre-se vencedora do certame.

5.3.2 Atestado(s) de capacidade **técnico-profissional** emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura OU Técnicos Industriais, responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), serviço(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação

5.3.2.1 A(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será(ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU ou CFT com validade na data de licitação.

5.3.3 Atestado(s) de capacidade **técnico-operacional** emitido(s) em nome da licitante, comprovando que esta executou para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), serviço(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação



5.3.4 As referidas comprovações 5.3.3 e 5.3.4 poderão ser efetuadas pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.

5.3.5 - Declaração de que possui estrutura operacional que assegure condições para o fornecimento dos equipamentos, execução dos serviços de instalação e realização de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos prazos e padrões exigidos, poderá seguir modelo constante do anexo IV.

5.3.6 Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento Municipal de Administração ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, poderá seguir modelo constante do anexo V.

5.3.7. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.8. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**², todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

²NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas,

Para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@palpinopolis.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006).

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de R\$ 200,00(duzentos reais)

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar a proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o

prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e total com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeira responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. contiver vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na

minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2.A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3.Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4.A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7.As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado de acordo do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021,.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

15.2 As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao, no prazo de 3 (três)



dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

15.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei 14.133/21.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

15.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

15.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art. 69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

15.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeira no prazo estabelecido.

15.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

16.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:



I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

16.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao.

16.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e Anexo;

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração de Estrutura Operacional

Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação De Riscos

Anexo V - Minuta de Contrato

Alpinópolis, 12 de Agosto de 2025

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento "Olho Vivo", nas áreas urbana e rural do Município de Alpinópolis/MG, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e adequações na infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema".

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado dos serviços é de R\$ 151.458,30(cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) para um período de 12(doze) meses:

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
00001	3,00	PR	00025928	CONVERSOR DE MIDEA Modelo Referência: HOE3013CA/HOE3013CB - Padrões: IEEE802.3u (100Base TX/FX), IEEE 802.3 (10Base T) - Comprimento de onda: HOE3013CA: TX 1310 / RX 1550nm - HOE3013CB: TX 1550 / RX 1310nm - Distância de transmissão: Até 20km - Taxa de transmissão: 100 Mbps - Conectores: 1*Ethernet RJ45 - 1*SC (simplex) - Condições ambientais: Armazenamento: 0 à +70°C, < 90% UR - Operação: -20 à +80°C, < 90% UR - Alimentação: 5VDC/1ª	R\$ 220,63	R\$ 661,89
00002	4,00	UN	00023359	CAMERA SPEED DOME. - Max. Resolução: 2560 × 1440 - Sensor de imagem: 1/1.8 CMOS de varredura progressiva - Iluminação mínima: Cor: 0.005 Lux @ (F1.5, AGC ON), B/W: 0.001 Lux@(F1.5, AGC ON), 0 Lux com IR - Velocidade do obturador: 1/1 s to 1/30000 s - Obturador lento: Sim - Dia e Noite: Filtro de corte IR - Zoom: 32x óptico, 16x digital Lentes: - Distância focal: 5.9 mm a 188.8 mm - Zoom Speed: Aprox. 4.8 s - Abertura: Max. F1.5 - Focus: Auto, semi-auto, manual Iluminador: - Tipo de luz suplementar: IR - Linha de suplementos de luz: Distância IR: até 200 m PTZ: - Amplitude de movimento (Pan): 360° - Amplitude de movimento (inclinação): -15° a 90° (inversão automática) - Velocidade panorâmica: Velocidade de	R\$ 9.350,00	R\$ 37.400,00

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
				panorâmica: configurável de 0,1° a 160°/s; velocidade predefinida: 240°/s - Velocidade de inclinação: Velocidade de inclinação: configurável de 0,1° a 120°/s, velocidade predefinida de 200°/s - Panela Proporcional: Sim - Predefinições: 300 - Varredura de patrulha: 8 patrulhas, até 32 predefinições para cada patrulha - Digitalização de padrões: 4 varreduras de padrões - Memória de desligamento: Sim - Park Action: Predefinição, varredura de padrão, varredura automática, varredura de inclinação, varredura aleatória, varredura de quadro, varredura panorâmica. - Posicionamento 3D: Sim - Exibição de status PTZ: Sim - Congelamento predefinido: Sim - Tarefa agendada: Predefinição, varredura de padrão, varredura de patrulha, varredura automática, varredura de inclinação, varredura aleatória, varredura de quadro, varredura panorâmica, reinicialização da cúpula, ajuste da cúpula, saída auxiliar. Rede: - Armazenamento de rede: NAS (NFS, SMB/CIFS), reposição automática de rede (ANR) - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour, Websocket, Websockets - API: Interface de Vídeo em Rede Aberta (Versão 19.12, Perfil S, Perfil G, Perfil T), ISAPI, SDK, ISUP - Visualização ao vivo simultânea: Até 20 canais - Usuário/anfitrião: Até 32 usuários, 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário - Cliente: iVMS-4200, HikCentral Pro, Hik-Connect - Navegador da Web: IE11, Chrome 57+, Firefox 52+, Safari 11+ Imagem: - Troca dia/noite: Dia, Noite, Automático, Programação - Aprimoramento de imagem: BLC, HLC, 3D DNR - Ampla faixa dinâmica (WDR): 120 dB - Desembaçar: Desembaçamento digital - Estabilização de imagem: EIS - Exposição Regional: Sim - Foco Regional: Sim - Power: 24 VCA, máx. 42 W (incluindo máx. 18 W para infravermelho e máx. 10 W para aquecedor); Hi-PoE - Condição Operacional: -30 °C a 65 °C (-22 °F a 149 °F). Umidade 90% ou menos (sem condensação) CAMERA FIXA LPR. Superioridade - Câmera dedicada para ANPR - Resolução HD - RI integrado - Controle profissional de velocidade do obturador - Motor ANPR integrado, equipado com algoritmo AI Inscrição: - Controle de veículos - Monitoramento de tráfego Cobrança de pedágio - Segurança Cenários: - Túnel - Estação de pedágio		
00003	2,00	UN	00023358		R\$ 9.326,33	R\$ 18.652,66

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
				- Estrada urbana - Entrada do estacionamento - Função Inteligente - Classificação do modelo do veículo de suporte - Suporte a identificação da cor do veículo - Suporte a captura de veículos sem placa - Suporta detecção de direção de direção - Apoiar a captura da motocicleta - Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/1,8 - Min. Iluminação Cor: 0,001 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0,0005 Lux com IR - Velocidade do obturador: 1/25 s a 1/100.000 s - Obturador Lento: Compatível - Dia noite: Filtro de corte IR - Redução de ruído digital: 3D DNR - WDR: 140 dB - Lente: - Comprimento focal: 8-32 milímetros - Abertura: F1.63-1.8 - Foco: Auto - Íris automática: acionamento CC - FOV: FOV horizontal: 39,7° a 15,9°; FOV vertical: 22,3° a 9,1°; FOV diagonal: 45,8° a 18,1° - Faixa de infravermelho: Até 100m - Comprimento de onda: 850 nm - Padrão de compressão: - Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265/H.264/MJPEG Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Terceiro fluxo: H.265/H.264/MJPEG - Tipo H.264: Perfil de linha de base/perfil principal/perfil alto. - Tipo H.265: Perfil de linha de base/perfil principal/perfil alto - Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps a 16 Mbps - Compressão de áudio: G.711/G.722.1 - Taxa de bits do áudio: 8 Kbps (G.711) /16 Kbps (G.722.1) - Recurso inteligente: - Reconhecimento: Reconhecimento de placas - Função Inteligente: Classificação do tipo de veículo, identificação de cores, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo. - Faixa de velocidade de captura: 5 a 120km/h - Imagem: - Máx. Resolução: 2688 × 1520 - Convencional: 50 Hz: 25 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576 × 288 - Sub-stream: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) - Terceiro fluxo: 50 Hz: 25 fps (1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480) - Melhoria de imagem: BLC, HLC, 3D DNR - Configurações de imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço de branco são ajustáveis por meio de software cliente ou navegador da web. - SVC: Codificação H.264 e H.265 - Interruptor Dia/Noite: - Automático/Programado/Acionado por alarme em - Sobreposição de imagem: A imagem do logotipo pode ser sobreposta em vídeo com 128 × 128 no formato bmp de 24 bits		
00004	4,00	UN	00025929	FONTE ALIMENTACAO 24VCA/3A - Para Speed Dome de 24VAC e para aplicações gerais que necessitem alimentação AC de 24V até	R\$ 192,66	R\$ 770,64

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
				3A. - Chave liga-desliga. - Cabo de alimentação padrão INMETRO. - Chave de seleção de tensão de entrada 127/220V. - Caixa plástica em ABS preto anti-chama. - Entrada: 127/220VAC, 60Hz. - Saída em vazio: 26,4VAC +/- 5%. - Saída com carga: 24VAC +/- 5%. - Potência: 72W.		
00005	3,00	UN	00025930	FORTE ALIMENTACAO 24VDC 3A - Plug: P4 2.1mm x 5.5mm; - Tensão de entrada: 110-220V, - Potência máxima: 72 watts; - Tensão de saída: 24 VDC; - Corrente de saída: 3.0 amperes;	R\$ 181,33	R\$ 543,99
00006	5,00	UN	00025931	FORTE ALIMENTACAO 5VDC 1.0A - Plug: P4 2.1mm x 5.5mm; - Tensão de entrada: 110-220V, - Tensão de saída: 5 VDC; - Corrente de saída: 1.0amper;	R\$ 79,00	R\$ 395,00
00007	1.500,00	MT	00025932	REDE ELETRICA AEREA • Postes em eucalipto tratado a cada 35m; • Postes com bitola mínima de 10cm e comprimento de 6,0 ou 7 metros (quando necessário); • Isoladores de porcelana e ferragens de fixação; • Fiação com fio cabo multiplexado alumínio duplex 10mm, condutor fase: condutor de alumínio 1350, sólido ou com encordoamento redondo compactado. isolamento: camada estruturada de polietileno termoplástico - PE para classe térmica de 70°C, ou polietileno reticulado XLPE para classe térmica de 90°C, na cor preta. Condutor neutro: Condutor de alumínio 1350 H19 com encordoamento redondo, não isolado. • Caixa plástica de proteção, 15x20x15 cm, com DPS e disjuntor Local de instalação de rede elétrica aérea Quantidade (metros) Saída Passa Três 650 Trevo Mutuca 400 Saída Carmo do Rio Claro 450 Total 1500	R\$ 15,43	R\$ 23.145,00
00008	80,00	MT	00025933	REDE ELETRICA SUBTERRANEA REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA Cabo PP 2 Vias 4MM • Nº de condutores x Seção Nominal (mm²): 2x4; • Diâmetro Nominal Condutor (mm): 2,4; • Espessura Nominal Isolação (mm): 0,8; • Espessura da Cobertura (mm): 1,1; • Diâmetro Externo Nominal (mm): 10,2; • Peso Líquido Aproximado (Kg/Km): 205;	R\$ 39,96	R\$ 3.196,80
00009	4,00	UN	00025934	POSTE DE ILUMINAÇÃO • 7 metros, reto com base e chumbadores • Fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo; • Acessórios para fixação da luminária; inclusive braço quando necessário, energia elétrica, etc	R\$ 1.108,00	R\$ 4.432,00
00010	4,00	UN	00025935	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W • Potência: 100w • Peso: 1.8,kg • Modelo: luminária Pública IP67 para Poste • Temperatura Cor: Branco Frio (6500k) • Voltagem: bivolt Automático (AC85-265V) • Ângulo de Abertura: 125 • Lente: batwing • Dimensões: 48 x 14 x 5 cm • Calibre: 5cm • Fluxo Luminoso: 130lms/w • Índice de Proteção: IP67 • Material: alumínio	R\$ 418,33	R\$ 1.673,32

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
00011	1,00	SV	00023479	SERVICO IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO implantação de iluminação	R\$ 2.426,60	R\$ 2.426,60
00012	12,00	ME	00023480	SERV. MANUTENÇÃO SISTEMA Os serviços deverão ser executados nas áreas urbana e rural do Município de Alpinópolis/MG, conforme abaixo, 01 - Saida Passos Auto Posto Rua Pará, s/n, Mundo Novo com MG-446, km 17, Alpinópolis 02 - Trevo MG-446, km 18, Jardim do Trevo, Alpinópolis 03 - Posto Peroba Av. Governador Aureliano Chaves, 2, centro, Alpinópolis 04 - Sicoob Av Governador Valadares, 641, centro, Alpinópolis 05 - Semáforo Av Governador Valadares, 327, centro, Alpinópolis 06 - Praça da Matriz Praça Osvaldo Américo dos Reis, 205, centro, Alpinópolis 07 - Praça Santa Efigênia Praça Santa Efigênia, 26, Santa Efigênia - Alpinópolis 08 - Zé da Loja Rua Belo Horizonte, 3, Santa Efigênia, Alpinópolis 09 - Cemitério Rua Bahia, 424, São Benedito, Alpinópolis 10 - Passarela Vila Betânia Rua São Pedro, 50, Vila Betânia, Alpinópolis 11 - Esquina Quadra Vila Betânia Rua João Casemiro, 255, Vila Betânia, Alpinópolis 12 - Igreja Vila Betânia Rua Tamoios, 122, Vila Betânia, Alpinópolis 13 - Rotatória Dona Nica Rua Santíssima Trindade, 499, CEA, Alpinópolis 14 - Saida Prata (1) LPR Rua São Vicente, 1243, Cidade Jardim, Alpinópolis 15 - Saida Prata (2) Rua São Vicente, 1243, Cidade Jardim, Alpinópolis 16 - Saida Passa Três LPR BR-265, km 554, Passa Três, Alpinópolis 17 - Saida Carmo LPR BR-265, km 541, Sapateiro, Alpinópolis 18 - Trevo Mutuca p/ Tês Barras LPR Estrada Rural da Mutuca, Mutuca, Alpinópolis 19 - Trevo Mutuca p/ Alpinópolis LPR Estrada Rural da Mutuca, Mutuca, Alpinópolis 20 - Trevo Mutuca p/ Paulista (2) LPR Estrada Rural da Mutuca, Mutuca, Alpinópolis 21 - Saida Passos Pedras Brasil LPR MG-446, km 17, Alpinópolis 22 - Saida BR-265 p/ Bom Jesus LPR BR-265, km 551, Monjolinho, Alpinópolis 23 - Saida Pacheco LPR Rua Assad Agege, s/n, Panorama, Alpinópolis A prestação dos serviços compreenderá a execução de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de videomonitoramento Olho Vivo do município, incluindo reparos na estrutura física e nos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema. Todo material(ferramentas, cabos e fiação, fibra óticas, acessórios) e pessoal técnico a ser utilizado será de responsabilidade da licitante vencedora. Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, ferramentas acessórios, dentre outros equipamentos necessários para a execução dos serviços ficaram a cargo da licitante vencedora, bem como toda a equipe técnica necessária a realização dos serviços. Ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora for possível o reparo de todo sistema de videomonitoramento olho vivo, devendo todas as peças acessórios e serviços a serem	R\$ 4.846,70	R\$ 58.160,40

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
				custeados pela empresa responsável pela manutenção. Ficará sob a responsabilidade da contratante o fornecimento dos equipamentos a serem substituídos em caso de perda total, tanto da rede, pontos de monitoramento bem como a central de monitoramento. Será considerado perda total quando o a manutenção corretiva do equipamento ficar em custo superior a 70% do equipamento novo. A empresa contratada deverá destinar equipe técnica disponível em horário comercial para atendimento a eventuais falhas no sistema. A equipe de manutenção será acionada pela Secretaria Municipal de Administração, tendo esta de prestar resposta ao chamado em até 60 minutos, ou em horário fora do comercial, na primeira hora do dia seguinte. Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, obrigações trabalhistas dentre outros necessários a execução dos serviços ficaram como toda a equipe técnica necessária a realização dos serviços.		

Especificações e características mínimas dos equipamentos e serviços

As especificações apresentadas são os requisitos mínimos para fornecimento, devendo cada item ser compatível tecnicamente com a descrição e com estrutura de vídeomonitoramento existente. O sistema atual deverá ser visitado para verificação do padrão e previsão dos itens e serviços a serem fornecidos.

Obs. Não há exigência de nenhuma marca de bem ou equipamento, as marcas que, porventura foram citadas nos descritivos acima, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade, a menção à marca de referência, se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada os equipamentos devem guarda compatibilidade com os existentes.

CONVERSOR DE MÍDEA

- Modelo Referência: HOE3013CA/HOE3013CB
- Padrões: IEEE802.3u (10Base TX/FX), IEEE 802.3 (10Base T)
- Comprimento de onda: HOE3013CA: TX 1310 / RX 1550nm
- HOE3013CB: TX 1550 / RX 1310nm
- Distância de transmissão: Até 20km
- Taxa de transmissão: 100 Mbps

- Conectores: 1*Ethernet RJ45
- 1*SC (simplex)
- Condições ambientais: Armazenamento: 0 à +70°C, < 90% UR
- Operação: -20 à +80°C, < 90% UR
- Alimentação: 5VDC/1ª

CAMERA SPEED DOME

- Max. Resolução: 2560 × 1440
- Sensor de imagem: 1/1.8" CMOS de varredura progressiva
- Iluminação mínima: Cor: 0.005 Lux @ (F1.5, AGC ON), B/W: 0.001 Lux@(F1.5, AGC ON), 0 Lux com IR
- Velocidade do obturador: 1/1 s to 1/30000 s
- Obturador lento: Sim
- Dia e Noite: Filtro de corte IR
- Zoom: 32x óptico, 16x digital
- Lentes:
 - Distância focal: 5.9 mm a 188.8 mm
 - Zoom Speed: Aprox. 4.8 s
 - Abertura: Max. F1.5
 - Focus: Auto, semi-auto, manual
- Iluminador:
 - Tipo de luz suplementar: IR
 - Linha de suplementos de luz: Distância IR: até 200 m
- PTZ:
 - Amplitude de movimento (Pan): 360°
 - Amplitude de movimento (inclinação): -15° a 90° (inversão automática)
 - Velocidade panorâmica: Velocidade de panorâmica: configurável de 0,1° a 160°/s; velocidade predefinida: 240°/s
 - Velocidade de inclinação: Velocidade de inclinação: configurável de 0,1° a 120°/s, velocidade predefinida de 200°/s
 - Panela Proporcional: Sim
 - Predefinições: 300
 - Varredura de patrulha: 8 patrulhas, até 32 predefinições para cada patrulha
 - Digitalização de padrões: 4 varreduras de padrões
 - Memória de desligamento: Sim



- Park Action: Predefinição, varredura de padrão, varredura automática, varredura de inclinação, varredura aleatória, varredura de quadro, varredura panorâmica.
- Posicionamento 3D: Sim
- Exibição de status PTZ: Sim
- Congelamento predefinido: Sim
- Tarefa agendada: Predefinição, varredura de padrão, varredura de patrulha, varredura automática, varredura de inclinação, varredura aleatória, varredura de quadro, varredura panorâmica, reinicialização da cúpula, ajuste da cúpula, saída auxiliar.

Rede:

- Armazenamento de rede: NAS (NFS, SMB/CIFS), reposição automática de rede (ANR)
- Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour, Websocket, Websockets
- API: Interface de Vídeo em Rede Aberta (Versão 19.12, Perfil S, Perfil G, Perfil T), ISAPI, SDK, ISUP
- Visualização ao vivo simultânea: Até 20 canais
- Usuário/anfitrião: Até 32 usuários, 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário
- Cliente: iVMS-4200, HikCentral Pro, Hik-Connect
- Navegador da Web: IE11, Chrome 57+, Firefox 52+, Safari 11+

Imagem:

- Troca dia/noite: Dia, Noite, Automático, Programação
- Aprimoramento de imagem: BLC, HLC, 3D DNR
- Ampla faixa dinâmica (WDR): 120 dB
- Desembaçar: Desembaçamento digital
- Estabilização de imagem: EIS
- Exposição Regional: Sim
- Foco Regional: Sim
- Power: 24 VCA, máx. 42 W (incluindo máx. 18 W para infravermelho e máx. 10 W para aquecedor); Hi-PoE
- Condição Operacional: -30 °C a 65 °C (-22 °F a 149 °F). Umidade 90% ou menos (sem condensação)

CAMERA FIXA LPR

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



Superioridade

- Câmera dedicada para ANPR
- Resolução HD
- RI integrado
- Controle profissional de velocidade do obturador
- Motor ANPR integrado, equipado com algoritmo AI

Inscrição:

- Controle de veículos
- Monitoramento de tráfego Cobrança de pedágio
- Segurança

Cenários:

- Túnel
- Estação de pedágio
- Estrada urbana
- Entrada do estacionamento

Função Inteligente

- Classificação do modelo do veículo de suporte
- Suporte a identificação da cor do veículo
- Suporte a captura de veículos sem placa
- Suporta detecção de direção de direção
- Apoiar a captura da motocicleta
- Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/1,8"
- Min. Iluminação Cor: 0,001 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0,0005 Lux com IR
- Velocidade do obturador: 1/25 s a 1/100.000 s
- Obturador Lento: Compatível
- Dia noite: Filtro de corte IR
- Redução de ruído digital: 3D DNR
- WDR: 140 dB

Lente:

- Comprimento focal: 8-32 milímetros
- Abertura: F1.63-1.8
- Foco: Auto
- Íris automática: acionamento CC
- FOV: FOV horizontal: 39,7° a 15,9°; FOV vertical: 22,3° a 9,1°; FOV diagonal: 45,8° a 18,1°



- Faixa de infravermelho: Até 100m

- Comprimento de onda: 850 nm

Padrão de compressão:

- Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265/H.264/MJPEG Sub-stream:

H.265/H.264/MJPEG Terceiro fluxo: H.265/H.264/MJPEG

- Tipo H.264: Perfil de linha de base/perfil principal/perfil alto.

- Tipo H.265: Perfil de linha de base/perfil principal/perfil alto

- Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps a 16 Mbps

- Compressão de áudio: G.711/G.722.1

- Taxa de bits do áudio: 8 Kbps (G.711) /16 Kbps (G.722.1)

Recurso inteligente:

- Reconhecimento: Reconhecimento de placas

- Função Inteligente: Classificação do tipo de veículo, identificação de cores, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo.

- Faixa de velocidade de captura: 5 a 120km/h

Imagem:

- Máx. Resolução: 2688 × 1520

- Convencional: 50 Hz: 25 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576 × 288)

- Sub-stream: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288)

- Terceiro fluxo: 50 Hz: 25 fps (1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480)

- Melhoria de imagem: BLC, HLC, 3D DNR

- Configurações de imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço de branco são ajustáveis por meio de software cliente ou navegador da web.

- SVC: Codificação H.264 e H.265

- Interruptor Dia/Noite: Automático/Programado/Acionado por alarme em

- Sobreposição de imagem: A imagem do logotipo pode ser sobreposta em vídeo com 128 × 128 no formato bmp de 24 bits

FONTE ALIMENTAÇÃO 24VCA/3A

- Para Speed Dome de 24VAC e para aplicações gerais que necessitem

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

alimentação AC de 24V até 3A.

- Chave liga-desliga.
- Cabo de alimentação padrão INMETRO.
- Chave de seleção de tensão de entrada 127/220V.
- Caixa plástica em ABS preto anti-chama.
- Entrada: 127/220VAC, 60Hz.
- Saída em vazio: 26,4VAC +/- 5%.
- Saída com carga: 24VAC +/- 5%.
- Potência: 72W.

FONTE ALIMENTAÇÃO 24 VDC 3A

- Plug: P4 2.1mm x 5.5mm;
- Tensão de entrada: 110-220V,
- Potência máxima: 72 watts;
- Tensão de saída: 24 VDC;
- Corrente de saída: 3.0 amperes;

FONTE ALIMENTAÇÃO 5VDC 1.0A

- Plug: P4 2.1mm x 5.5mm;
- Tensão de entrada: 110-220V,
- Tensão de saída: 5 VDC;
- Corrente de saída: 1.0amper;

REDE ELÉTRICA AÉREA

- Postes em eucalipto tratado a cada 35m;
- Postes com bitola mínima de 10cm e comprimento de 6,0 ou 7 metros (quando necessário);
- Isoladores de porcelana e ferragens de fixação;
- Fiação com fio cabo multiplexado alumínio duplex 10mm, condutor fase: condutor de alumínio 1350, sólido ou com encordoamento redondo compactado. isolamento: camada estruturada de polietileno termoplástico – PE para classe térmica de 70°C,

ou polietileno reticulado XLPE para classe térmica de 90°C, na cor preta. Condutor neutro: Condutor de alumínio 1350 H19 com encordoamento redondo, não isolado.

- Caixa plástica de proteção, 15x20x15 cm, com DPS e disjuntor.

Local de instalação de rede elétrica aérea	Quantidade (metros)
Saída Passa Três	650
Trevo Mutuca	400
Saída Carmo do Rio Claro	450
Total	1500

REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA

Cabo PP 2 Vias 4MM

- Nº de condutores x Seção Nominal (mm²): 2x4;
- Diâmetro Nominal Condutor (mm): 2,4;
- Espessura Nominal Isolação (mm): 0,8;
- Espessura da Cobertura (mm): 1,1;
- Diâmetro Externo Nominal (mm): 10,2;
- Peso Líquido Aproximado (Kg/Km): 205;

Eletroduto

- Utilizar eletroduto corrugado de PVC ou PEAD, conforme norma ABNT NBR 5410

Local de instalação de rede elétrica subterrânea	Quantidade (metros)
Trevo Fazenda Conquista –Rodovia 265 - Saída de Bom Jesus da Penha	80

POSTES DE ILUMINAÇÃO

- 7 metros, reto com base e chumbadores
- Fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo;
- Acessórios para fixação da luminária; inclusive braço quando necessário, energia elétrica, etc.

LUMINÁRIA

- Potência: 100w
- Peso: 1.8,kg
- Modelo: luminária Pública IP67 para Poste
- Temperatura Cor: Branco Frio (6500k)
- Voltagem: bivolt Automático (AC85-265V)
- Ângulo de Abertura: 125
- Lente: batwing
- Dimensões: 48 x 14 x 5 cm
- Calibre: 5cm
- Fluxo Luminoso: 130lms/w
- Índice de Proteção: IP67
- Material: alumínio

Manutenção corretiva de todo o sistema de vídeo monitoramento

Os serviços deverão ser executados **nas áreas urbana e rural do Município de Alpinópolis/MG**, conforme planilha a baixo:

01 - Saída Passos Auto Posto	Rua Pará, s/n, Mundo Novo com MG-446, km 17, Alpinópolis
02 - Trevo	MG-446, km 18, Jardim do Trevo, Alpinópolis
03 - Posto Peroba	Av. Governador Aureliano Chaves, 2, centro, Alpinópolis
04 - Sicoob	Av Governador Valadares, 641, centro, Alpinópolis
05 - Semáforo	Av Governador Valadares, 327, centro, Alpinópolis
06 - Praça da Matriz	Praça Osvaldo Américo dos Reis, 205, centro, Alpinópolis
07 - Praça Santa Efigênia	Praça Santa Efigênia, 26, Santa Efigênia - Alpinópolis
08 - Zé da Loja	Rua Belo Horizonte, 3, Santa Efigênia, Alpinópolis
09 - Cemitério	Rua Bahia, 424, São Benedito, Alpinópolis
10 - Passarela Vila Betânia	Rua São Pedro, 50, Vila Betânia, Alpinópolis
11 - Esquina Quadra Vila Betânia	Rua João Casemiro, 255, Vila Betânia, Alpinópolis
12 - Igreja Vila Betânia	Rua Tamoios, 122, Vila Betânia, Alpinópolis
13 - Rotatória Dona Nica	Rua Santíssima Trindade, 499, CEA, Alpinópolis
14 - Saída Prata (1) LPR	Rua São Vicente, 1243, Cidade Jardim, Alpinópolis

15 - Saída Prata (2)	Rua São Vicente, 1243, Cidade Jardim, Alpinópolis
16 - Saída Passa Três LPR	BR-265, km 554, Passa Três, Alpinópolis
17 - Saída Carmo LPR	BR-265, km 541, Sapateiro, Alpinópolis
18 - Trevo Mutuca p/ Tês Barras LPR	Estrada Rural da Mutuca, Mutuca, Alpinópolis
19 - Trevo Mutuca p/ Alpinópolis LPR	Estrada Rural da Mutuca, Mutuca, Alpinópolis
20 - Trevo Mutuca p/ Paulista (2) LPR	Estrada Rural da Mutuca, Mutuca, Alpinópolis
21 - Saída Passos Pedras Brasil LPR	MG-446, km 17, Alpinópolis
22 - Saída BR-265 p/ Bom Jesus LPR	BR-265, km 551, Monjolinho, Alpinópolis
23 - Saída Pacheco LPR	Rua Assad Agege, s/n, Panorama, Alpinópolis

- A prestação dos serviços compreenderá a execução de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de videomonitoramento "Olho Vivo" do município, incluindo reparos na estrutura física e nos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

- Todo o sistema deverá estar configurado e integrado com o SISTEMA HELIOS da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sistema esse desenvolvido pela Polícia que recebe informações de detecções de placas de veículos feitas por câmeras que possuem tecnologia de leitura inteligente de placas de veículos

- Todo material(ferramentas, cabos e fiação, fibra óticas, acessórios) e pessoal técnico a ser utilizado será de responsabilidade da licitante vencedora.

- Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, ferramentas acessórios, dentre outros equipamentos necessários para a execução dos serviços ficaram a cargo da licitante vencedora, bem como toda a equipe técnica necessária a realização dos serviços.

- Ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora for possível o reparo de todo sistema de videomonitoramento olho vivo, devendo todas as peças acessórios e serviços a serem custeados pela empresa responsável pela manutenção.

- Ficará sob a responsabilidade da contratante o fornecimento dos equipamentos a serem substituídos em caso de perda total, tanto da rede, pontos de monitoramento bem como a central de monitoramento.

– Será considerado perda total quando o a manutenção corretiva do equipamento ficar em custo superior a 70% do equipamento novo.

– A empresa contratada deverá destinar equipe técnica disponível em horário comercial para atendimento a eventuais falhas no sistema. A equipe de manutenção será acionada pela Secretaria Municipal de Administração, tendo esta de prestar resposta ao chamado em até 60 minutos, ou em horário fora do comercial, na primeira hora do dia seguinte.

Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, obrigações trabalhistas dentre outros necessários a execução dos serviços ficaram como toda a equipe técnica necessária a realização dos serviços.

Documentação – ART, Projeto executivo e dados do sistema

A contratada deverá emitir dos seguintes documentos:

- ART dos serviços no início das atividades;
- Elaborar documentação contendo as informações básicas do sistema, tais como: prints das telas de configuração dos equipamentos, senhas, informações do endereçamento e IP das câmeras e NVR;
- Emissão de relatório fotográfico com imagens amplas e detalhadas contendo o local de instalação e descrição do equipamento ou infraestrutura instalada, de forma a permitir o perfeito entendimento da instalação executada.
- Deverão ser entregues à prefeitura manuais e catálogos técnicos dos equipamentos ofertados.

Toda documentação ficará sujeita à aprovação da Prefeitura.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A segurança pública é uma das principais demandas da população e uma responsabilidade compartilhada entre os diversos entes federativos. Nesse contexto, o Município de Alpinópolis vem investindo em políticas públicas e ações que promovam a prevenção da criminalidade, o controle de situações de risco e o fortalecimento da sensação de segurança para a população local.

O funcionamento do sistema de videomonitoramento olho vivo urbano e rural se mostra necessária diante do crescimento populacional, da expansão territorial e do aumento da demanda por ações eficazes de vigilância e monitoramento, tanto nas áreas centrais quanto em regiões rurais do município. O atual sistema, embora funcional, encontra-se limitado em sua capacidade de cobertura, resolução e integração com os órgãos de segurança pública.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de manutenção e correção do sistema de videomonitoramento olho vivo Urbano e Rural no Município de Alpinópolis/MG, com o fornecimento de equipamentos modernos, infraestrutura adequada, materiais de instalação, serviços de configuração, suporte técnico e assistência continuada, garantindo a operacionalidade e a sustentabilidade da solução implantada.

O funcionamento do sistema de videomonitoramento olho vivo trará inúmeros benefícios à comunidade, tais como:

- Aumento da cobertura e vigilância em tempo real de áreas urbanas e rurais com histórico de ocorrências;
- Melhoria no tempo de resposta das forças de segurança pública em situações de emergência;
- Facilitação na identificação de infratores e coleta de provas para investigação de crimes;
- Prevenção de atos de vandalismo, furtos, invasões e demais delitos;
- Maior integração com sistemas estaduais e federais de segurança;
- Redução de custos a médio e longo prazo com ações reativas de segurança.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante a qualidade técnica, com uso de tecnologia de ponta, cumprimento das normas vigentes, e suporte profissional para operação e manutenção do sistema.

Considerando a relevância do projeto para a segurança e bem-estar da população, bem como a complexidade e especificidade técnica dos serviços e equipamentos a serem contratados, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, por meio de procedimento licitatório ou instrumento legal compatível.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação será realizada por meio de licitação na Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, conforme legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - O objeto será contratado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e correção do sistema de videomonitoramento "Olho Vivo" nas zonas urbana e rural do Município de Alpinópolis/MG, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e serviços de instalação necessários ao pleno funcionamento do sistema.

5.3 - A empresa contratada deverá observar as especificações constantes no Termo de Referência, sendo responsável por toda a infraestrutura, substituições, suporte técnico e eventuais adequações ao sistema, durante a vigência do contrato.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Trata-se de serviço comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7. FORMA DO FORNECIMENTO

7.1 - A contratação se dará por empreitada por preço global, contemplando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de videomonitoramento "Olho Vivo" nas áreas urbanas e rurais do Município de Alpinópolis/MG. O fornecimento incluirá todos os equipamentos, materiais e mão de obra especializada necessários, bem como a execução dos serviços de instalação, substituição e adequação dos componentes do sistema, conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e conforme a demanda de acordo com a administração municipal.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 - A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado, demonstrando experiência e aptidão para a prestação de serviços de manutenção, correção e instalação de sistemas de videomonitoramento urbano e rural, incluindo fornecimento de equipamentos e materiais. Para isso, deverão ser apresentados:

8.2 - Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços semelhantes em natureza e complexidade, especialmente relacionados a sistemas de segurança eletrônica e videomonitoramento;

8.3 - Comprovação de vínculo de profissionais habilitados, com formação e experiência

compatível com as atividades previstas (como engenheiros, técnicos em eletrônica, tecnologia da informação ou áreas correlatas), podendo ser exigida a apresentação de registro em conselhos profissionais competentes (ex: CREA, CFT, etc.);

8.4 - Declaração ou apresentação de estrutura operacional que assegure condições para o fornecimento dos equipamentos, execução dos serviços de instalação e realização de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos prazos e padrões exigidos;

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

9.1 DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros executem a prestação de serviços objeto da licitação.

9.2 DA CONTRATADA:

- 9.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável;
- 9.2.2 - Executar os serviços conforme as normas técnicas e com qualidade;
- 9.2.3 - Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- 9.2.4 - Manter sistema funcionando continuamente;
- 9.2.5 - Realizar substituições no prazo de até 48h em caso de falhas críticas;
- 9.2.6 - Emitir relatórios periódicos de manutenção e inspeção;
- 9.2.7 - Garantir o fornecimento de peças e equipamentos com garantia mínima de 12 meses;
- 9.2.8 - Permitir livre acesso da fiscalização da Contratante, em qualquer época, às instalações e informações relativas aos serviços contratados;

9.2.9 - A contratada deverá manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.10 - A contratada deverá manter em ordem os espaços públicos onde irão ser executados os trabalhos;

9.2.11 - A contratada deverá manter em perfeitas condições estéticas as pinturas realizadas;

9.2.12 - A contratada se responsabilizará pelas obrigações trabalhistas relativas ao pessoal alocado ao serviço, sendo de sua obrigação todos os pagamentos relativos a salários, leis sociais, transportes, alimentação tanto de seus funcionários quanto de eventuais funcionários terceirizados contratados para cumprimento do serviço objeto da contratação;

9.2.13 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.2.14 - Fornecer mão de obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, portando crachás com fotografia recente.

9.2.15 - Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

9.2.16 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar grave, não deverá ser mantido nem retornar as instalações.

9.2.17 - É de responsabilidade da Contratada a mão de obra necessária, encargos sociais, viagens, estadias, refeições, despesas indiretas, impostos e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços.

10. REQUISITANTES

10.1. Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviço.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 00064-020204.0618327182.257.33903000000.15000000000

Ficha 00065-020204.0618327182.257.33903900000.15000000000

Ficha 00066-020204.0618327182.257.44905200000.15000000000

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.2 Advertência;

12.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

12.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

12.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art. 156 da LF 14.133/2021.

12.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

12.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9 Tenha feito declaração falsa;

12.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;



12.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

12.13 Não mantenham a proposta ou lance;

12.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

12.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

12.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Municipal de Administração.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.3 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva

propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

15. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

15.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.

16. PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização.

16.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

16.2.1 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

16.3 - A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

16.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar.

16.5. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo o devido procedimento administrativo e mediante a liquidação da Nota Fiscal.

16.6. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal as certidões de regularidade fiscal junto a Receita Federal, Estadual, Municipal e as relativas ao FGTS INSS e Trabalhista nos termos da legislação pertinente em vigor.

16.7. A Nota/Fiscal/Fatura emitida visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão



e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, e na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da prazo de pagamento será interrompido, reiniciando estas forem cumpridas.

16.10. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

16.11. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato original, em caso de prorrogação da vigência poderá ser aplicado ao item serviços o INPC do período.

16.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

GISLAINE MOREIRA BRASILEIRO BRITO SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 026/2025

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Marca/modelo	R\$ unitário	R\$ Total
00001	3,00	PR	00025928	CONVERSOR DE MIDEA Modelo Referência: HOE3013CA/HOE3013CB - Padrões: IEEE802.3u (100Base TX/FX), IEEE 802.3 (10Base T) - Comprimento de onda: HOE3013CA: TX 1310 / RX 1550nm - HOE3013CB: TX 1550 / RX 1310nm - Distância de transmissão: Até 20km - Taxa de transmissão: 100 Mbps - Conectores: 1*Ethernet RJ45 - 1*SC (simplex) - Condições ambientais: - Armazenamento: 0 à +70°C, < 90% UR - Operação: -20 à +80°C, < 90% UR - Alimentação: 5VDC/1ª			
00002	4,00	UN	00023359	CAMERA SPEED DOME. - Max. Resolução: 2560 x 1440 - Sensor de imagem: 1/1.8 CMOS de varredura progressiva - Iluminação mínima: Cor: 0.005 Lux @ (F1.5, AGC ON), B/W: 0.001 Lux@ (F1.5, AGC ON), 0 Lux com IR - Velocidade do obturador: 1/1 s to 1/30000 s - Obturador lento: Sim - Dia e Noite: Filtro de corte IR - Zoom: 32x óptico, 16x digital - Lentes: - Distância focal: 5.9 mm a 188.8 mm - Zoom Speed: Aprox. 4.8 s - Abertura: Max. F1.5 - Focus: Auto, semi-auto, manual - Iluminador: - Tipo de luz suplementar: IR - Linha de suplementos de luz: Distância IR: até 200 m - PTZ: - Amplitude de movimento (Pan): 360° - Amplitude de movimento (inclinação): - 15° a 90° (inversão automática) - Velocidade panorâmica: Velocidade de panorâmica: configurável de 0,1° a 160°/s; velocidade predefinida: 240°/s - Velocidade de inclinação: Velocidade de inclinação: configurável de 0,1° a 120°/s, velocidade predefinida de 200°/s - Painel Proporcional: Sim - Predefinições: 300 - Varredura de patrulha: 8 patrulhas, até 32 predefinições para cada patrulha - Digitalização de padrões: 4 varreduras de padrões - Memória de desligamento: Sim - Park Action: Predefinição, varredura de padrão, varredura automática, varredura de inclinação, varredura aleatória, varredura de quadro, varredura panorâmica. - Posicionamento 3D: Sim - Exibição de status PTZ: Sim - Congelamento predefinido: Sim - Tarefa agendada: Predefinição.			

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Marca/modelo	R\$ unitário	R\$ Total
				varredura de padrão, varredura de patrulha, varredura automática, varredura de inclinação, varredura aleatória, varredura de quadro, varredura panorâmica, reinicialização da cúpula, ajuste da cúpula, saída auxiliar. Rede: - Armazenamento de rede: NAS (NFS, SMB/CIFS), reposição automática de rede (ANR) - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour, Websocket, Websockets - API: Interface de Vídeo em Rede Aberta (Versão 19.12, Perfil S, Perfil G, Perfil T), ISAPI, SDK, ISUP - Visualização ao vivo simultânea: Até 20 canais - Usuário/anfitrião: Até 32 usuários, 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário - Cliente: iVMS-4200, HikCentral Pro, Hik-Connect - Navegador da Web: IE11, Chrome 57+, Firefox 52+, Safari 11+ Imagem: - Troca dia/noite: Dia, Noite, Automático, Programação - Aprimoramento de imagem: BLC, HLC, 3D DNR - Ampla faixa dinâmica (WDR): 120 dB - Desembaçar: Desembaçamento digital - Estabilização de imagem: EIS - Exposição Regional: Sim - Foco Regional: Sim - Power: 24 VCA, máx. 42 W (incluindo máx. 18 W para infravermelho e máx. 10 W para aquecedor); Hi-PoE - Condição Operacional: -30 °C a 65 °C (-22 °F a 149 °F). Umidade 90% ou menos (sem condensação)			
00003	2,00	UN	00023358	CAMERA FIXA LPR. Superioridade - Câmera dedicada para ANPR - Resolução HD - RI integrado - Controle profissional de velocidade do obturador - Motor ANPR integrado, equipado com algoritmo AI Inscrição: - Controle de veículos - Monitoramento de tráfego Cobrança de pedágio - Segurança Cenários: - Túnel - Estação de pedágio - Estrada urbana - Entrada do estacionamento Função Inteligente - Classificação do modelo do veículo de suporte - Suporte a identificação da cor do veículo - Suporte a captura de veículos sem placa - Suporta detecção de direção de direção			

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Marca/modelo	R\$ unitário	R\$ Total
				- Apoiar a captura da motocicleta - Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/1,8 - Min. Iluminação Cor: 0,001 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0,0005 Lux com IR - Velocidade do obturador: 1/25 s a 1/100.000 s - Obturador Lento: Compatível - Dia noite: Filtro de corte IR - Redução de ruído digital: 3D DNR - WDR: 140 dB - Lente: - Comprimento focal: 8-32 milímetros - Abertura: F1.63-1.8 - Foco: Auto - Íris automática: acionamento CC - FOV: FOV horizontal: 39,7° a 15,9°; FOV vertical: 22,3° a 9,1°; FOV diagonal: 45,8° a 18,1° - Faixa de infravermelho: Até 100m - Comprimento de onda: 850 nm - Padrão de compressão: - Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265/H.264/MJPEG Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Terceiro fluxo: H.265/H.264/MJPEG - Tipo H.264: Perfil de linha de base/perfil principal/perfil alto. - Tipo H.265: Perfil de linha de base/perfil principal/perfil alto - Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps a 16 Mbps - Compressão de áudio: G.711/G.722.1 - Taxa de bits do áudio: 8 Kbps (G.711) /16 Kbps (G.722.1) - Recurso inteligente: - Reconhecimento: Reconhecimento de placas - Função Inteligente: Classificação do tipo de veículo, identificação de cores, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo. - Faixa de velocidade de captura: 5 a 120km/h - Imagem: - Máx. Resolução: 2688 x 1520 - Convencional: 50 Hz: 25 fps (2688 x 1520, 1920 x 1080, 1280 x 720, 704 x 576, 352 x 288) 60 Hz: 30 fps (2688 x 1520, 1920 x 1080, 1280 x 720, 704 x 576 x 288 - Sub-stream: 50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720, 704 x 576, 352 x 288) 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720, 704 x 576, 352 x 288) - Terceiro fluxo: 50 Hz: 25 fps (1280 x 720, 704 x 576, 352 x 288) 60 Hz: 30 fps (1280 x 720, 704 x 480, 640 x 480) - Melhoria de imagem: BLC, HLC, 3D DNR - Configurações de imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço de branco são ajustáveis por meio de software cliente ou navegador da web. - SVC: Codificação H.264 e H.265 - Interruptor Dia/Noite: Automático/Programado/Acionado por alarme em - Sobreposição de imagem: A imagem do logotipo pode ser sobreposta em			

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Marca/modelo	R\$ unitário	R\$ Total
				vídeo com 128 x 128 no formato bmp de 24 bits			
00004	4,00	UN	00025929	FORTE ALIMENTACAO 24VCA/3A - Para Speed Dome de 24VAC e para aplicações gerais que necessitem alimentação AC de 24V até 3A. - Chave liga-desliga. - Cabo de alimentação padrão INMETRO. - Chave de seleção de tensão de entrada 127/220V. - Caixa plástica em ABS preto anti-chama. - Entrada: 127/220VAC, 60Hz. - Saída em vazio: 26,4VAC +/- 5%. - Saída com carga: 24VAC +/- 5%. - Potência: 72W.			
00005	3,00	UN	00025930	FORTE ALIMENTACAO 24VDC 3A - Plug: P4 2.1mm x 5.5mm; - Tensão de entrada: 110-220V, - Potência máxima: 72 watts; - Tensão de saída: 24 VDC; - Corrente de saída: 3.0 amperes;			
00006	5,00	UN	00025931	FORTE ALIMENTACAO 5VDC 1.0A - Plug: P4 2.1mm x 5.5mm; - Tensão de entrada: 110-220V, - Tensão de saída: 5 VDC; - Corrente de saída: 1.0amper;			
00007	1.500,00	MT	00025932	REDE ELETRICA AÉREA • Postes em eucalipto tratado a cada 35m; • Postes com bitola mínima de 10cm e comprimento de 6,0 ou 7 metros (quando necessário); • Isoladores de porcelana e ferragens de fixação; • Fiação com fio cabo multiplexado alumínio duplex 10mm, condutor fase: condutor de alumínio 1350, sólido ou com encordoamento redondo compactado. isolamento: camada estruturada de polietileno termoplástico - PE para classe térmica de 70°C, ou polietileno reticulado XLPE para classe térmica de 90°C, na cor preta. Condutor neutro: Condutor de alumínio 1350 H19 com encordoamento redondo, não isolado. • Caixa plástica de proteção, 15x20x15 cm, com DPS e disjuntor Local de instalação de rede elétrica aérea Quantidade (metros) Saída Passa Três 650 Trevo Mutuca 400 Saída Carmo do Rio Claro 450 Total 1500			
00008	80,00	MT	00025933	REDE ELETRICA SUBTERRANEA REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA Cabo PP 2 Vias 4MM • Nº de condutores x Seção Nominal (mm²): 2x4; • Diâmetro Nominal Condutor (mm): 2,4; • Espessura Nominal Isolação (mm): 0,8; • Espessura da Cobertura (mm): 1,1; • Diâmetro Externo Nominal (mm): 10,2; • Peso Líquido Aproximado (Kg/Km): 205;			
00009	4,00	UN	00025934	POSTE DE ILUMINAÇÃO • 7 metros, reto com base e chumbadores			

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Marca/modelo	R\$ unitário	R\$ Total
				• Fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo; • Acessórios para fixação da luminária; inclusive braço quando necessário, energia elétrica, etc			
00010	4,00	UN	00025935	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W • Potência: 100w • Peso: 1.8,kg • Modelo: luminária Pública IP67 para Poste • Temperatura Cor: Branco Frio (6500k) • Voltagem: bivolt Automático (AC85-265V) • Ângulo de Abertura: 125 • Lente: batwing • Dimensões: 48 x 14 x 5 cm • Calibre: 5cm • Fluxo Luminoso: 130lms/w • Índice de Proteção: IP67 • Material: alumínio			
00011	1,00	SV	00023479	SERVIÇO IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO implantação de iluminação			
00012	12,00	ME	00023480	SERV. MANUTENÇÃO SISTEMA Os serviços deverão ser executados nas áreas urbana e rural do Município de Alpinópolis/MG, conforme abaixo, 01 - Saída Passos Auto Posto Rua Pará, s/n, Mundo Novo com MG-446, km 17, Alpinópolis 02 - Trevo MG-446, km 18, Jardim do Trevo, Alpinópolis 03 - Posto Peroba Av. Governador Aureliano Chaves, 2, centro, Alpinópolis 04 - Sicoob Av Governador Valadares, 641, centro, Alpinópolis 05 - Semáforo Av Governador Valadares, 327, centro, Alpinópolis 06 - Praça da Matriz Praça Osvaldo Américo dos Reis, 205, centro, Alpinópolis 07 - Praça Santa Efigênia Praça Santa Efigênia, 26, Santa Efigênia - Alpinópolis 08 - Zé da Loja Rua Belo Horizonte, 3, Santa Efigênia, Alpinópolis 09 - Cemitério Rua Bahia, 424, São Benedito, Alpinópolis 10 - Passarela Vila Betânia Rua São Pedro, 50, Vila Betânia, Alpinópolis 11 - Esquina Quadra Vila Betânia Rua João Casemiro, 255, Vila Betânia, Alpinópolis 12 - Igreja Vila Betânia Rua Tamoios, 122, Vila Betânia, Alpinópolis 13 - Rotatória Dona Nica Rua Santíssima Trindade, 499, CEA, Alpinópolis 14 - Saída Prata (1) LPR Rua São Vicente, 1243, Cidade Jardim, Alpinópolis 15 - Saída Prata (2) Rua São Vicente, 1243, Cidade Jardim, Alpinópolis 16 - Saída Passa Três LPR BR-265, km 554, Passa Três, Alpinópolis 17 - Saída Carmo LPR BR-265, km 541, Sapateiro, Alpinópolis 18 - Trevo Mutuca p/ Tês Barras LPR Estrada Rural da Mutuca, Mutuca, Alpinópolis 19 - Trevo Mutuca p/ Alpinópolis LPR Estrada Rural da Mutuca, Mutuca, Alpinópolis			

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Marca/modelo	R\$ unitário	R\$ Total
				20 - Trevo Mutuca p/ Paulista (2) LPR Estrada Rural da Mutuca, Mutuca, Alpinópolis 21 - Saída Passos Pedras Brasil LPR MG-446, km 17, Alpinópolis 22 - Saída BR-265 p/ Bom Jesus LPR BR-265, km 551, Monjolinho, Alpinópolis 23 - Saída Pacheco LPR Rua Assad Agege, s/n, Panorama, Alpinópolis A prestação dos serviços compreenderá a execução de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de videomonitoramento Olho Vivo do município, incluindo reparos na estrutura física e nos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema. Todo material(ferramentas, cabos e fiação, fibra óticas, acessórios) e pessoal técnico a ser utilizado será de responsabilidade da licitante vencedora. Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, ferramentas acessórios, dentre outros equipamentos necessários para a execução dos serviços ficaram a cargo da licitante vencedora, bem como toda a equipe técnica necessária a realização dos serviços. Ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora for possível o reparo de todo sistema de videomonitoramento olho vivo, devendo todas as peças acessórios e serviços a serem custeados pela empresa responsável pela manutenção. Ficará sob a responsabilidade da contratante o fornecimento dos equipamentos a serem substituídos em caso de perda total, tanto da rede, pontos de monitoramento bem como a central de monitoramento. Será considerado perda total quando o a manutenção corretiva do equipamento ficar em custo superior a 70% do equipamento novo. A empresa contratada deverá destinar equipe técnica disponível em horário comercial para atendimento a eventuais falhas no sistema. A equipe de manutenção será acionada pela Secretaria Municipal de Administração, tendo esta de prestar resposta ao chamado em até 60 minutos, ou em horário fora do comercial, na primeira hora do dia seguinte. Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, obrigações trabalhistas dentre outros necessários a execução dos serviços ficaram como toda a equipe técnica necessária a realização dos serviços.			

Validade da Proposta 90(noventa) dias

DE ALPINÓPOLIS

Local/UF, data

Assinatura do licitante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

À

Prefeitura Municipal de ALPINÓPOLIS/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 089/2025

Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, através deste documento, que possui estrutura operacional que assegure condições para o fornecimento dos equipamentos, execução dos serviços de instalação e realização de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos prazos e padrões exigidos no certame supra epigrafado.

Local/UF e Data.

Nome e assinatura da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCOS

À

Prefeitura Municipal de ALPINÓPOLIS/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 089/2025

Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, através deste documento, que não teve interesse em efetuar a visita técnica junto à Prefeitura Municipal de ALPINÓPOLIS, para efeitos de conhecimento das peculiaridades dos locais onde os serviços objeto do supracitado certame serão executadas. Declara que os responsáveis da empresa têm conhecimento que a visita foi oferecida aos participantes, a fim de dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente os serviços que serão executados e, que tomou conhecimento do Termo de Referência e que os elementos nele constantes são suficientes para a execução dos serviços, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução contratual, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais.

Local/UF e Data.



Nome e assinatura da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO V –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.547-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)....., em observância com a Lei Federal nº 14.133/2021, [Decreto Municipal nº 740/2022](#), demais legislação aplicável, **Processo Administrativo Licitatório nº 089/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do Presente Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO "OLHO VIVO", NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**”, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Global.

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.

1.3 Torna-se parte integrante deste Contrato o Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 026/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O objeto deste contrato deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de emissão da ordem de serviço.

2.2. O Prazo para a execução dos serviços referentes à **Cláusula Primeira** deste Contrato será de **12(doze) meses**, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

2.3. Na contagem dos prazos previstos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

2.4. Os prazos iniciam e vencem em dia de expediente do Contratante.

2.5. Os serviços deverão ser **executados de forma indireta, no local, condições e especificações constantes no Termo de Referência**

2.5.1 A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo.

2.5.1. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Anexo I Termo de Referência.



2.6. Por se tratar de serviços de engenharia, toda a supervisão da execução do objeto deste contrato deverá obrigatoriamente, ser feita por profissional habilitado, registrado em Conselho de Classe, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo funcionário do Contratado e designado pelo mesmo.

2.6.1. No ato da assinatura do contrato deverá ser apresentada a ART para cumprimento do item

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá duração de 12(doze) meses contados da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogado nos prazos definidos no art 107 da Lei Federal 14.133/2021

3.2. 3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 107 da LF 14.133/2021.

3.3. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.4 O contrato de prestação de serviços será reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice que vier o substituir em caso de descontinuidade.

3.5. O contrato oriundo desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Lei Federal n.º 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no artigos 155 e 156 § 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

4.3. 5% (cinco por cento) do valor total atualizado da respectiva ordem de serviço, em caso de ocorrer atraso na execução do objeto;

4.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado atualizado, na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente o contrato.

4.5. O valor das multas somente será aplicado, após regular processo administrativo, no qual será assegurado à contratada o direito de ampla defesa e contraditório, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Caso o proponente vencedor não execute total ou parcialmente os serviços objeto deste **Pregão**, o Município de ALPINÓPOLIS reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, por conta e risco do Proponente vencedor.



4.7.A inexecução deste ensejará a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas nos arts. 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.A aplicação de multas não impede que o Município de ALPINÓPOLIS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.O proponente vencedor reconhece ao Município de ALPINÓPOLIS o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Licitação, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

4.10.Será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Controladoria no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A conferência dos serviços serão feitas por medição de acordo com cronograma físico e financeiro constante do anexo I Projeto Básico.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

5.3. Os serviços executados, serão recebidos por funcionários da Secretaria Municipal Administração nas condições descritas abaixo:

a. PROVISORIAMENTE, será recebida pelo funcionário designado pela Prefeitura Municipal de ALPINÓPOLIS para acompanhamento, conferência e posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

b. DEFINITIVAMENTE, será aceito aos 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, após ser constatado pelo Município de ALPINÓPOLIS, que o serviço prestado atende todas as especificações, principalmente qualidade e quantidade contratadas.

5.4. Fica reservado ao Município de ALPINÓPOLIS o direito de vistoriar os serviços executados e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.

5.5.Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de ALPINÓPOLIS.

5.6. A Administração Pública do Município de ALPINÓPOLIS reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do serviço objeto deste contrato que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.7. A avaliação será realizada por servidor do Município de ALPINÓPOLIS, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do serviço do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1.DACONTRATADA

6.1.1 O proponente vencedor deverá prestar qualquer tipo de informações ou esclarecimentos



solicitados pelo Município de ALPINÓPOLIS, relacionados à execução dos serviços.

6.1.1.O proponente vencedor se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos quantitativos ora licitados, desde que mantido o equilíbrio financeiro.

6.1.2.O proponente vencedor se obriga a cumprir rigorosamente os prazos de início, execução e término dos serviços constantes desta licitação.

6.1.3.O proponente vencedor é responsável pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão de materiais, como de mão de obra, nos termos do Código Civil.

6.1.4.O proponente vencedor é responsável pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao Município de ALPINÓPOLIS.

6.1.5.O proponente vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

6.1.6.O proponente vencedor é responsável pelos danos causados ao Município de ALPINÓPOLIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo Município de ALPINÓPOLIS.

6.1.7.O proponente vencedor assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.8.A inadimplência do proponente vencedor não transfere ao Município de ALPINÓPOLIS as responsabilidades de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.9.O proponente vencedor é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10.O proponente vencedor é obrigado a indicar através de ato formal, profissional habilitado, registrado em Conselho de Classe, como respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo funcionário do Contratado e designado pelo mesmo para atuação de preposto que representará o contratado perante o município de ALPINÓPOLIS, devendo estar disponível à Administração Municipal de ALPINÓPOLIS, para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem, durante o processo de execução do contrato.

6.1.11.O Proponente Vencedor é obrigado, no ato da assinatura do contrato, juntar/apresentar a ART

6.1.12.O proponente vencedor é obrigado a executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento convocatório, anexos e demais normas e instruções do Município e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

6.2.DA CONTRATANTE:

6.2.1.Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para sua correção;

6.2.2.Emitir ordem de serviço;

6.2.3.Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

6.2.4.Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.2.5.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços;

6.2.6.Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da contratada às suas instalações;



6.2.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nas instalações onde serão executados os serviços.

6.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

6.2.9. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FISCAL DESIGNADO** pela **Administração Municipal** que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 67 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender a execução dos serviços;

II. Mandar substituir a execução dos serviços;

III. Suspender o pagamento;

IV. Rescindir o contrato.

7.2. Fornecer as instruções necessárias para a execução dos serviços;

7.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. A prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

7.6. O gestor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, número de cilindros solicitados e recolhidos, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período



escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.10.A fiscalização técnica da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

A- Vistoria técnica as instalações;

B- Registro Fotográfico;

C- Emissão de comunicações via ofício, *e-mail* e outros meios;

D- Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.

7.10.Verificar e aprovar, juntamente com o Ordenador da Despesa, eventuais prorrogações de prazo de execução do empreendimento em virtude de fatos supervenientes;

7.11.Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações e/ou o projeto.

7.12.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÃO LEGAL

8.1. Este contrato fixará as condições constantes no Edital de **Pregão nº 0026/2025**

8.2. Este contrato reger-se-á de acordo com as disposições do Edital de **Pregão nº 0026/2025**, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº. 720/2022 aplicando-se as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E REPACTUAÇÃO

9.1.Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos diretos e indiretos, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto, conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Administrativo Licitatório nº 089/2025, Pregão nº 0026/2025**, de acordo com item seguinte.

9.2 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de referência da Planilha do orçamento elaborado, considerando que as licitantes tiveram pleno conhecimento das condições estabelecidas e, formularam suas propostas com base nos valores apresentados.

9.3Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, e comprovada a sua não responsabilidade pelo atraso da obra, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC(índice nacional de preços ao consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

96 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

10.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados;

10.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

10.4. O pagamento será feito de acordo com medição realizada que ser emitida mensalmente quanto a manutenção preventiva e de acordo com os demais serviços executados de acordo com a demanda conforme definições do anexo I do **Pregão nº 0026/2025**;

10.5 – A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pelo Contratado de conformidade com o relatório dos serviços prestados e aprovada pelo Gestor do Contrato;

10.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

CLÁUSULA ONZE– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas/ou custeios resultantes da execução dos serviços serão atendidos com recursos da



Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 00064-020204.0618327182.257.33903000000.15000000000

Ficha 00065-020204.0618327182.257.33903900000.15000000000

Ficha 00066-020204.0618327182.257.44905200000.15000000000

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, nos termos do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A subcontratação parcial dos serviços, limitada à 30% do objeto do contrato, só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Ordenadora da Despesa, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

13.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Ordenadora da Despesa, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

13.4. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital de licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

13.5. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

13.6. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Município de ALPINÓPOLIS/MG, pela parte subcontratada.

13.7. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

14.1. É vedada a sub-rogação do Contratado, salvo ex vi o disposto na cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços objeto deste contrato.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução deste contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar

a execução dos serviços do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

15.3 Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Alpinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas suscitadas serão dirimidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 012/2024, e demais disposições legais aplicáveis à espécie e observar-se-á o disposto na **Pregão nº 0026/2025**

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

ALPINÓPOLIS/MG, * de * de 2025.

—
Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal
Contratante

—
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS